
**SELEÇÃO PARA VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES E TRADUTORES-INTÉRPRETES DA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Seleção de voluntários alfabetizadores e tradutores- Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o Plano Estadual de Alfabetização de Jovens e Adultos do Estado da PARAÍBA – Ler, Entender e Fazer, executado em parceria com o Governo Federal por meio do Programa Brasil Alfabetizado.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 52, de 11 de Dezembro de 2013, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas para Alfabetizadores e Tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras), para atuarem como voluntários, no âmbito do **Plano Estadual de Alfabetização de Jovens e Adultos – Ler, Entender e Fazer**, em parceria com o Governo Federal, por meio do MEC/Programa Brasil Alfabetizado/FNDE - Ciclo 2013/2014, considerando:

- I. A perspectiva de universalizar a alfabetização de jovens, adultos e idosos, assumida pelo Governo do Estado da Paraíba, como afirmação da política pública de Educação de Jovens e Adultos;
- II. A urgência e a necessidade de selecionar voluntários alfabetizadores e tradutores-Intérpretes de Libras, para o desenvolvimento de atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos nos 223 municípios do Estado elencados no Anexo I deste Edital;

III. A necessidade de ampliar as oportunidades educacionais para jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos que desejam ser alfabetizados;

IV. A necessidade de propiciar continuidade de estudos aos jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos que são alfabetizados no âmbito do Plano Estadual de Alfabetização Ler, Entender e Fazer/Programa Brasil Alfabetizado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção de Alfabetizadores e Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como “voluntários”, no âmbito do Plano Estadual de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, Ler, Entender e Fazer/Programa Brasil Alfabetizado, no ciclo 2013/2014;

1.2 Esta Chamada Pública visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado (oito meses), com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Administração do Programa.

1.3 O Voluntário Alfabetizador selecionado poderá desenvolver atividades de alfabetização em até 2 (duas) turmas ativas, desde que o horário de funcionamento não seja concomitante e que uma das turmas tenha, no mínimo, 20 (vinte) alfabetizando.

1.4 O candidato aprovado nessa chamada pública poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas para o município de opção do candidato, conforme Anexo I, nas Gerências Regionais de Educação (GRE's), de acordo com endereço no Anexo II, **no período de 26 de Maio de 2014 a 13 de junho de 2014, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.**

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função (Alfabetizador ou Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira e Sinais – Libras), disponível nas GRE's e no endereço eletrônico **www.paraiba.pb.gov.br/educacao**;

- b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia do comprovante de escolaridade;
- e) Currículo, devidamente preenchido e comprovado, conforme modelo disponível nas GRE's e no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/educacao;
- f) Justificativa das intenções à função, escrita no verso da folha modelo de currículo, elaborada de próprio punho, no ato da inscrição, com o mínimo de 10 linhas.
- g) Declaração de disponibilidade de carga horária de, no mínimo, 10 horas semanais;
- h) Os candidatos à Alfabetizadores de Turmas, deverão entregar no ato da inscrição os cadastros prévios dos alfabetizandos, devidamente preenchidos, com o mínimo de **20 (vinte) e o máximo de 25 (vinte e cinco)** cadastros para turmas em Zona Urbana e o mínimo de **15 (quinze) e o máximo de 25 (vinte e cinco)** cadastros para turmas em Zona Rural. O formulário para cadastro estará disponível nas GRE's e no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/educacao

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR E TRADUTOR-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

3.1 Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado;
- d) Não estar exercendo cargo público eletivo nas esferas municipal, estadual e federal;
- e) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- f) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas, atestado na ficha de inscrição;
- g) Ter disponibilidade para participar da formação inicial (uma semana) e Formação continuada durante o Programa (um encontro de 8 horas por mês).

3.2 Para concorrer às vagas de TRADUTOR-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- d) Apresentar certificado obtido por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras);
- e) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado;
- f) Não estar exercendo cargo público eletivo nas esferas municipal, estadual e federal;
- g) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para desenvolver a função de Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- h) Ter disponibilidade para participar da formação inicial (uma semana) e Formação continuada durante o Programa (um encontro de 8 horas por mês).

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão constituída por profissionais da área de Educação de Jovens e Adultos, no **período de 20 de Junho a 10 de Julho de 2014**.

4.2 Para a seleção, serão analisados o currículo e a justificativa do candidato, observando os itens e respectiva pontuação:

Crítérios	Pontuação	Itens a serem pontuados
Justificativa:	0,0 a 3,5	Serão avaliados neste item o poder de argumentação, a relevância do seu interesse ao

Interesse do candidato ao cargo		cargo, atuação profissional e capacidade de expressão escrita.
---------------------------------	--	----------------------------------------------------------------

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Título	Pontuação	Valor Máximo
Ensino Médio	0,5	0,5
Graduação em Pedagogia	1,0	1,0
Graduando em pedagogia e/ou outras licenciaturas	0,5	0,5
Licenciatura diversas	0,5	0,5
Especialização na área de Educação	0,8	0,8
Mestrado ou doutorado	1,2	1,2
Tempo Docência (por ano)	0,5	1,0
Tempo de Docência em programas alternativos na área de Educação de Jovens e Adultos (a cada oito meses)	0,5	1,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO		6,5

4.3 A avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório, valerá no máximo 6,5 (seis vírgula cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior ao máximo de pontos. A Justificativa valerá 3,5 (três vírgula cinco) pontos, totalizando em 10,00 pontos.

4.4 A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação do Currículo e da Justificativa, considerando a ordem decrescente de pontuação até atingir o número de vagas oferecidas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;

- b) Maior tempo de experiência na área da educação;
- c) O candidato que tiver a maior idade.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas para o presente processo seletivo simplificado são as constantes do Anexo I e serão disponibilizadas conforme disposto no item 2.0, deste Edital.

6.2 De acordo com o número de vagas distribuídas no Anexo I deste Edital, **serão destinadas 10% das vagas por municípios para as pessoas portadoras de deficiência**, compatível com o exercício da função de opção do candidato, de conformidade com a reserva definida no Art. 37º, § 1º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.3 O quantitativo de vagas para Tradutores-intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras) será revelado pela necessidade, de acordo com o quantitativo de alfabetizando com deficiência matriculados no Plano.

7. DOS RESULTADOS

7.1 Os Resultados serão **divulgados até o dia 18 de Julho de 2014**, por meio do site www.paraiba.pb.gov.br/educacao e publicado no D.O.E. (*Diário Oficial do Estado*)

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR E TRADUTOR-INTÉRPRETE VOLUNTÁRIOS DE TURMA

8.1 Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizando;

8.2 Encaminhar relatórios e freqüência mensal dos alfabetizando para o Coordenador de Turma que o acompanha;

8.3 Participar, necessariamente, da Formação Inicial de 40 (quarenta) horas, realizada consecutivamente;

8.4 Participar, necessariamente, da Formação Continuada de 48 (quarenta e oito) horas, sendo um encontro mensal com a carga horária de 8 horas, ofertada pela Secretaria de Estado da Educação;

8.5 Cumprir carga horária semanal de 10 (**dez**) horas-aula, **totalizando 240 (duzentos e quarenta)** horas-aula presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;

8.6 Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos, bem como encaminhar os egressos do Programa à Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público, providenciando as condições necessárias para as matrículas;

8.7 Os tradutores-intérpretes de Libras deverão traduzir e interpretar as aulas ministradas pelos alfabetizadores durante o processo de alfabetização dos jovens e adultos com surdez ou com deficiência auditiva, usuários de Libras e participar da Formação Inicial e da Formação Continuada para se apropriar dos temas trabalhados nas turmas de alfabetização de jovens e adultos.

9 - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os Alfabetizadores, Tradutores-Intérpretes e os Coordenadores de Turmas não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa, no âmbito do Estado da Paraíba, sendo a bolsa concedida conforme preceitua a Resolução CD/FNDE Nº 44, de 5 de setembro de 2012;

9.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador, tradutor-Intérprete de Libras e coordenador de turmas, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do Art. 11 da Lei nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007;

9.3 Para que se proceda o pagamento ao bolsista é indispensável que:

9.3.1 O bolsista tenha sido vinculado pela Secretaria de Estado da Educação/Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos/Gerência Operacional de Alfabetização de Jovens e Adultos a pelo menos uma turma ativa, e seus dados pessoais tenham sido informados de modo correto e completo no SBA;

9.3.2 O bolsista tenha participado da Formação Inicial para alfabetização de jovens e adultos e participe da Formação Continuada;

9.3.4 A bolsa será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta benefício aberta pelo FNDE/MEC no Banco do Brasil S/A, em agência indicada pelo bolsista entre aquelas relacionadas no sistema informatizado disponível para cadastramento;

9.3.5 O FNDE providenciará a abertura de conta-benefício para o bolsista quando este

tiver sua primeira parcela de bolsa aprovada pelo gestor local e quando este pagamento for devidamente autorizado, por certificação digital, pela SECADI/MEC;

9.3.6 A conta-benefício ficará bloqueada até que o bolsista compareça à agência bancária e proceda à entrega e à chancela dos documentos necessários à movimentação dos créditos, bem como, de acordo com as normas bancárias vigentes, efetue o cadastramento de sua senha pessoal e faça a retirada do cartão magnético destinado ao saque dos valores depositados a título de bolsa.

9.3.7 A conta-benefício depositária dos valores das bolsas é isenta do pagamento de tarifas bancárias sobre sua manutenção e movimentação, conforme previsto no Acordo de Cooperação Mútua firmado entre o FNDE/MEC e o Banco do Brasil.

9.3.8 - A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados no programa e vinculados a turmas ativas os seguintes valores mensais, até o limite de 08 meses de duração da turma definido no Plano Plurianual de Alfabetização:

I - bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador e para o alfabetizador tradutor-intérprete de Libras que atuam em apenas uma turma ativa;

II - bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em apenas uma turma ativa formada por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador e alfabetizador tradutor-intérprete de Libras que atuam em duas turmas ativas;

IV - bolsa classe V: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador que atue em duas turmas ativas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

9.3.9 Só receberá a bolsa classe III o alfabetizador ou alfabetizador tradutor-intérprete de Libras que atue em duas turmas ativas cujo horário de aulas não seja coincidente.

9.3.10 Só receberá a bolsa classe IV o alfabetizador que atue em duas turmas ativas formadas por população carcerária ou jovens em cumprimento de medidas socioeducativas cujo horário de aulas não seja coincidente.

9.3.11 Os Alfabetizadores deverão entregar ao Coordenador de Turma o Relatório Mensal de Freqüência da Turma e os Instrumentos de Acompanhamento e Desenvolvimento da Turma, para entrega pelo Coordenador a GEEJA/GOAJA até o dia 05 de cada mês.

10. DA FORMAÇÃO:

10.01 Os Alfabetizadores e Tradutores-Intérpretes farão a Formação Inicial no período a ser determinado e informado pela GEEJA/GOAJA, de acordo com a organização programática da formação, considerando os municípios e as GRE's.

10.02 O calendário da Formação Continuada será comunicado durante a Formação Inicial aos Alfabetizadores e Tradutores-Intérpretes.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, pessoalmente, perante a Comissão Organizadora de Chamada pública/SEE/GEEJA/GOAJA até 48 horas a partir dos resultados, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Educação - Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos – GEEJA- Centro Administrativo Integrado – Bloco 1 – 4º andar - Cep: 58015-900 - João Pessoa /PB. Tel.: 3218-4047 / 4097 / 4013.

11.2 Após análise dos recursos, o resultado final da seleção será publicado no Endereço eletrônico site www.paraiba.pb.gov.br/educacao e Gerências Regionais de Ensino, e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em até dois dias úteis.

11.3 As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

11.4. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.

11.5 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados do DOE.

11.6 Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo.

11.7 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada.

11.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão de prova de títulos ou recontagem de pontos.

11-.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

João Pessoa, 20 de Maio de 2014

Márcia de Figueiredo Lucena Lira
Secretária Executiva de Estado da Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

1ª GRE - JOÃO PESSOA - 14 MUNICÍPIOS			
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	TOTAL TURMAS
ALHANDRA	7	5	12
BAYEUX	32	0	32
CAAPORÃ	7	5	12
CABEDELO	13	0	13
CONDE	7	5	12
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	7	5	12
JOÃO PESSOA	80	0	80
LUCENA	7	5	12
MARI	18	12	30
PITIMBU	10	7	17
RIACHÃO DO POÇO	7	5	12
SANTA RITA	51	0	51
SAPÉ	36	24	60
SOBRADO	7	5	12

2ª GRE - GUARABIRA - 24 MUNICÍPIOS			
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	TOTAL TURMAS
ALAGOINHA	7	5	12
ARAÇAGI	16	11	27
ARARUNA	17	11	28
BANANEIRAS	18	12	30
BELÉM	14	9	23
BORBOREMA	7	5	12
CACIMBA DE DENTRO	15	10	25
CAIÇARA	7	5	12
CASSERENGUE	7	5	12
CUITEGI	7	5	12
DONA INÊS	9	6	15
DUAS ESTRADAS	7	5	12
LOGRADOURO	7	5	12
MULUNGU	16	10	26
PILÕES	7	5	12
PILÕEZINHOS	8	5	13

PIRPIRITUBA	7	5	12
RIACHÃO	7	5	12
SERRA DA RAIZ	7	5	12
SERRARIA	7	5	12
SERTÃOZINHO	7	5	12
SOLÂNEA	20	18	38
TACIMA	7	5	12
GUARABIRA	27	18	45

3ª GRE – CAMPINA GRANDE - 41 MUNICÍPIOS			
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	TOTAL TURMAS
ALAGOA GRANDE	23	15	38
ALAGOA NOVA	7	5	12
ALCANTIL	7	5	12
ALGODÃO DE JANDAÍRA	7	5	12
ARARA	7	5	12
AREIA	17	11	28
AREIAL	8	5	13
AROEIRAS	15	10	25
ASSUNÇÃO	7	5	12
BARRA DE SANTANA	7	5	12
BARRA DE SÃO MIGUEL	7	5	12
BOA VISTA	7	5	13
BOQUEIRÃO	7	5	12
CABACEIRAS	7	5	12
CATURITÉ	7	5	12
ESPERANÇA	20	13	33
FAGUNDES	9	11	20
GADO BRAVO	7	5	12
ITATUBA	9	6	15
JUAZEIRINHO	7	5	12
LAGOA SECA	7	5	12
LIVRAMENTO	7	5	12
MASSARANDUBA	9	6	15
MATINHAS	7	5	12
MONTADAS	7	5	12
NATUBA	9	6	15
OLIVEDOS	7	5	12
POCINHOS	7	5	12
PUXINANÃ	7	5	12
QUEIMADAS	22	14	36
REMÍGIO	7	5	12
RIACHO DE SANTO ANTONIO	7	5	12

SANTA CECÍLIA	7	5	12
SÃO SEBASTIÃO L DE ROÇA	7	5	12
SÃO DOMINGOS DO CARIRI	7	5	12
SERRA REDONDA	7	5	12
SOLEDADE	7	5	12
TAPEROÁ	7	5	12
TENÓRIO	7	5	12
UMBUZEIRO	8	5	13
CAMPINA GRANDE	108	72	180

4ª GRE - CUITÉ - 12 MUNICÍPIOS			
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	TOTAL TURMAS
BARAÚNA	7	5	12
BARRA DE SANTA ROSA	7	5	12
CUBATÍ	9	6	15
DAMIÃO	9	6	15
FREI MARTINHO	7	5	12
NOVA FLORESTA	7	9	16
NOVA PALMEIRA	7	5	12
PEDRA LAVRADA	7	5	12
PICUÍ	7	5	12
SÃO VICENTE DO SERIDÓ	7	5	12
SOSSEGO	7	5	12
CUITÉ	15	10	25

5ª GRE - MONTEIRO - 18 MUNICÍPIOS			
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	TOTAL TURMAS
AMPARO	7	5	12
CAMALAUÍ	8	5	13
CARAÚBAS	7	5	12
CONGO	7	5	12
COXIXOLA	9	6	15
GURJÃO	7	5	12
OURO VELHO	7	5	12
PARARÍ	7	5	12
PRATA	7	5	12
SÃO SEB. DO UMBUZEIRO	7	5	12
SANTO ANDRÉ	7	5	12
SÃO JOÃO DO CARIRI	7	5	12
SÃO JOÃO DO TIGRE	7	5	12
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	7	5	12

SERRA BRANCA	7	5	12
SUMÉ	7	5	12
ZABELÊ	7	5	12
MONTEIRO	20	14	24

6ª GRE - PATOS - 22 MUNICÍPIOS			
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	TOTAL TURMAS
AREIA DE BARAÚNAS	7	5	12
CACIMBA DE AREIA	7	5	12
CACIMBAS	7	5	12
CATINGUEIRA	8	5	13
DESTERRO	9	6	15
EMAS	7	5	12
JUNCO DO SERIDÓ	7	5	12
MÃE D'ÁGUA	7	5	12
MALTA	7	5	12
MATURÉIA	7	5	12
PASSAGEM	7	5	12
QUIXABA	7	5	12
SALGADINHO	7	5	12
SANTA LUZIA	7	5	12
SANTA TERESINHA	7	5	12
SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS	7	5	12
SÃO JOSÉ DO BONFIM	7	5	12
SÃO JOSÉ DO SABUGI	7	5	12
SÃO MAMEDE	9	6	15
TEIXEIRA	8	6	14
PATOS	44	30	74
VÁRZEA	8	5	13

7ª GRE - ITAPORANGA - 18 MUNICÍPIOS			
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	TOTAL TURMAS
AGUIAR	7	5	12
BOA VENTURA	8	5	13
CONCEIÇÃO	14	10	24
COREMAS	7	5	12
CURRAL VELHO	7	5	12
DIAMANTE	9	6	15
IBIARA	7	5	12

IGARACY	9	6	15
NOVA OLINDA	9	6	15
OLHO D'AGUA	7	5	12
PEDRA BRANCA	7	5	12
PIANCÓ	7	5	12
SANTA INÊS	7	5	12
SANTANA DE MANGUEIRA	9	6	15
SANTANA DOS GARROTES	7	5	12
SÃO JOSÉ DE CAIANA	8	6	14
SERRA GRANDE	7	5	12
ITAPORANGA	7	5	12

8ª GRE - CATOLÉ DO ROCHA - 10 MUNICÍPIOS			
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	TOTAL TURMAS
BREJO DO CRUZ	7	5	12
BELÉM DO BREJO DO CRUZ	7	5	12
BOM SUCESSO	8	5	13
BREJO DOS SANTOS	8	6	14
JERICÓ	7	5	12
MATO GROSSO	7	5	12
RIACHO DOS CAVALOS	7	5	12
SÃO BENTO	24	16	40
SÃO JOSÉ DO B DO CRUZ	7	5	12
CATOLÉ DO ROCHA	16	11	27

9ª GRE - CAJAZEIRAS - 15 MUNICÍPIOS			
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	TOTAL TURMAS
BERNARDINHO BATISTA	7	5	12
BOM JESUS	7	5	12
BONITO DE SANTA FÉ	7	5	12
CACHOEIRA DO ÍNDIOS	7	5	12
CARRAPATEIRA	7	5	12
JOCA CLAUDINO	7	5	12
MONTE HOREBE	7	5	12
POÇO DANTAS	7	5	12
POÇO DE JOSÉ DE MOURA	7	5	12
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	7	5	12
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	7	5	12

SANTA HELENA	7	5	12
TRIUNFO	7	5	12
UIRAÚNA	7	5	12
CAJAZEIRAS	28	19	47

10ª GRE - SOUSA - 08 MUNICÍPIOS			
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	TOTAL TURMAS
APARECIDA	7	5	12
LASTRO	7	5	12
MARIZOPÓLIS	8	5	13
NAZAREZINHO	7	5	12
SÃO JOSÉ DA L. TAPADA	7	5	12
SANTA CRUZ	9	6	15
SÃO FRANCISCO	7	5	12
VIERÓPOLIS	9	6	15
SOUSA	36	24	60

11ª GRE - PRINCESA ISABEL - 07 MUNICÍPIOS			
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	TOTAL TURMAS
ÁGUA BRANCA	7	5	12
IMACULADA	7	5	12
JURÚ	7	5	12
MANAÍRA	9	6	15
SÃO JOSÉ DE PRINCESA	7	5	12
TAVARES	7	5	12
PRINCESA ISABEL	7	5	12

12ª GRE - ITABAIANA -13 MUNICÍPIOS			
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	TOTAL TURMAS
CALDAS BRANDÃO	9	6	15
GURINHÉM	7	5	12
INGÁ	15	10	25
JUAREZ TÁVORA	7	5	12
JURUPIRANGA	8	6	14
MOGEIRO	9	6	15
RIACHÃO DO BACAMARTE	7	5	12
PEDRAS DE FOGO	19	13	32

PILAR	8	5	13
SALGADO DE SÃO FÉLIX	7	5	12
SÃO JOSÉ DOS RAMOS	7	5	12
SÃO MIGUEL DE TAIPÚ	7	5	12
ITABAIANA	16	11	27

13ª GRE - POMBAL - 09 MUNICÍPIOS			
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	TOTAL TURMAS
CAJAZEIRINHAS	7	5	12
CONDADO	9	6	15
LAGOA	8	5	13
PAULISTA	9	6	15
SÃO BENTINHO	7	5	12
SÃO D DE POMBAL	7	5	12
VISTA SERRANA	7	5	12
POMBAL	21	14	35

14ª GRE - MAMANGUAPE - 12 MUNICÍPIOS			
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	TOTAL TURMAS
BAÍA DA TRAIÇÃO	9	6	15
CAPIM	7	5	12
CUITÉ DE MAMAGUAPE	7	5	12
CURRAL DE CIMA	7	5	12
ITAPOROROCA	7	5	12
JACARAÚ	7	5	12
LAGOA DE DENTRO	7	5	12
MARCAÇÃO	7	5	12
MATARACA	9	6	15
PEDRO REGIS	7	5	12
RIO TINTO	15	10	25
MAMANGUAPE	20	25	45

ANEXO II
GERÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO
LOCAL DE INSCRIÇÕES

GERÊNCIA	MUNICÍPIO (SEDE)	ENDEREÇO	FONE/FAX
1ª	João Pessoa	Av. João Machado, 320 – Centro	3218-5161/5163
2ª	Guarabira	Rua Dr. Sales, 30 - Centro 58200-000	3271-3249 3271-3418 3271-1985 3271-3692
3ª	Campina Grande	Rua João da Mata, 722 – Centro 58400-245	3331-4149 3341-1464 3341-6030/38
4ª	Cuité	Rua Francisco Teodoro da Fonseca, 456. CEP. 58175-000	3372-2358 3372-2245
5ª	Monteiro	Rua Getúlio Vargas, 99 58500-000	3351-2329 3351-2507
6ª	Patos	Praça Edvaldo Motta, s/n - Centro 58700-000	3423-2786/2067
7ª	Itaporanga	Rua Manoel Moreira Dantas, s/n - Centro 58780-000	3451-2558 3451-2281
8ª	Catolé do Rocha	Rua Manoel Alves Maia, 94 58884-000	3441-1285
9ª	Cajazeiras	Rua Padre Rolim, 156 58900-000	3531-7116/ 7010/1580
10ª	Souza	Rua José de Paiva Gadelha, 123	3521-1361

		58801-620	3522-2976
11ª	Princesa Isabel	Praça Solon de Lucena, s/n 58755-000	3457-2647 3457-2535
12ª	Itabaiana	Av. Pres. João Pessoa, 374 58360-000	3281-1580 3281-2698
13ª	Pombal	Rua José de Paiva Gadelha, 123 - 58801-620	8872-4652/9931-7860
14ª	Mamanguape	Av. Senador Rui Carneiro, 55 – CEP: 5828000	2508-6901